



MOÇÃO Nº 512/2023

APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.530/2023, de autoria do Deputado Guilherme Boulos (PSOL-SP), que altera a Lei n.º 10.820, de 17 de dezembro de 2003, para dispor sobre empréstimos consignados em caso de contratação sem autorização do beneficiário.

Considerando que tramita no Congresso Nacional, o Projeto de Lei de n.º 2.530/2023, do deputado Guilherme Boulos (PSOL-SP), que altera a Lei n.º 10.820, de 17 de dezembro de 2003, para dispor sobre empréstimos consignados em caso de contratação sem autorização do beneficiário;

Considerando que há um grande volume de operações feitas nesta modalidade de crédito, de acordo com o INSS, só em 2021 foram realizados mais de 40 milhões de pedidos de empréstimos consignados por aposentados e pensionistas;

Considerando que em 2022, foram registradas 57.874 queixas de golpes de empréstimo consignado em vários PROCONS do Brasil e isso dá mais de seis denúncias por hora, segundo a Polícia as quadrilhas conseguem dados e documentos na internet;

Considerando que esse é um mecanismo que foi criado como instrumento necessário de fomento a demanda agregada da economia e tem se tornado um problema com as fraudes noticiadas, inclusive como “Golpe do consignado”, pela imprensa; e

Considerando que o crédito consignado deva continuar como instrumento de fomento à economia e não se tornar penalizador para o beneficiário, por isso, é relevante a ideia de alterar a lei dos empréstimos consignados para que em caso de contratação fraudulenta desta concessão sem autorização do beneficiário, não haverá o desconto das parcelas, e assim, a pessoa que na verdade foi vítima de um golpe, não precise devolver os valores cobrados,

/pmf





Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.530/2023, de autoria do Deputado Guilherme Boulos (PSOL-SP), que altera a Lei n.º 10.820, de 17 de dezembro de 2003, para dispor sobre empréstimos consignados em caso de contratação sem autorização do beneficiário, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Presidente do Brasil Luiz Inácio Lula da Silva (PT);
2. Presidente da Câmara dos Deputados Arthur Lira (PP-AL);
3. Presidente do Senado Federal Rodrigo Otavio Soares Pacheco Democratas (PSD- MG);
4. Deputado Guilherme Boulos (PSOL-SP).

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2023.

MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA
Márcio Cabeleireiro

